



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2224

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Atas de Sessões	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Aviso de Licitação	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2224

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.987, de 01 de FEVEREIRO de 2023.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº. 3.230, de 20 de março de 2015”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.230, de 20 de março de 2015, na qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º São Unidades Administrativas que compõem a Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP:

I – Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social – SCI-SAS;

II – Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação – SCI-SED;

III – Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Governo – SCI-SG;

IV – Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SCI-SINF;

V – Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde – SCI-SMS;

VI – Seção de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro – SCI-IMPREV;

VII – Seção de Controle Interno do Saneamento Ambiental de Viradouro – SCI-SAV;

VIII – Seção de Controle Interno de Consórcio Intermunicipal do qual o Município seja parte e cuja gestão esteja confiada ao Chefe do Poder Executivo do Município de Viradouro – SCI-CI;

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.230, de 20 de março de 2015, na qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Cada Seção de Controle Interno será composta por até 2 (dois) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre servidores ocupantes de cargo efetivo em qualquer dos órgãos que compõem o Poder Executivo do Município, indicados pelo Controlador-Geral.

§1º A indicação a que se refere o caput deverá especificar a Seção à qual o servidor indicado irá compor, podendo, um mesmo servidor integrar mais de uma seção.

§2º Não poderá compor a Seção de Controle Interno responsável pela fiscalização da Secretaria, Autarquia ou Consórcio Intermunicipal o servidor que, respectivamente, esteja lotado no próprio órgão a ser fiscalizado.

§3º O servidor nomeado atuará na Seção de Controle Interno sem prejuízo do desempenho das atribuições do cargo efetivo que ocupa.

§4º A nomeação de que trata este artigo terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sem prejuízo de ser realizada a substituição do membro nomeado a qualquer tempo, desde que, comprovada a sua ineficiência ou má-fé.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.230, de 20 de março de 2015, na qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Detectada(s) irregularidade(s), a Seção de Controle Interno, de imediato, dará ciência ao Controlador-Geral, que por sua vez, se reportará ao responsável pela Secretaria, Autarquia ou Consórcio Intermunicipal fiscalizado para que adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei.

Parágrafo único. Constatada a inércia do responsável pela Secretaria, Autarquia ou Consórcio Intermunicipal para a regularização da situação comunicada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação, o Controlador-Geral comunicará, em 15 (quinze) dias corridos, o fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao Poder Legislativo e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº. 3.230, de 20 de março de 2015, na qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º O Controlador-Geral deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, a cada 4 (quatro) meses, relatório das atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro.

§1º. O relatório das atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro deverá ser enviado ao Poder Legislativo em mesma periodicidade.

§2º. O Chefe do Poder Executivo, ao receber o relatório da Controladoria-Geral deverá tomar ciência e encaminhá-lo aos Secretários Municipais e Gestores de Autarquias para que estes tomem ciência e adotem as providências necessárias para sanar os apontamentos e aperfeiçoar a gestão.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.988, de 01 de FEVEREIRO DE 2023.

“Concede reajuste de 5,93% para fins de reposição da perda salarial e altera referências salariais dos cargos que especifica.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2224

Página 3 de 10

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), para fins de reposição da perda salarial dos Funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viradouro, aplicáveis sobre os salários.

Parágrafo Único. O reajuste não será aplicado aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º. Após a concessão do reajuste acima descrito, os cargos previstos nos incisos deste artigo, pertencentes à administração pública direta, sofrerão alteração de sua referência salarial, sendo fixados em nova referência, conforme abaixo:

I - Agente Administrativo, Assistente de Divisão, Assistente de Seção, Atendente, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Divisão, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Seção, Auxiliar de Serviços, Auxiliar/Agente de Desenvolvimento Infantil, Conselheiro Tutelar, Coordenador do Procon, Costureira, Cuidador, Encanador, Escriturário, Inspetor de Alunos, Instrutor de Dança, Instrutor de Informática, Instrutor de Música, Jardineiro, Lavador e Lubrificador de Veículos, Marceneiro, Merendeiro, Monitor, Motorista, Oficial Administrativo, Operador de Computador, Operador de Máquinas, Recepcionista, Secretário de Escola, Serviços Braçais, Técnico em Engenharia Civil, Técnico em Química, Técnico em Turismo, Telefonista e Zelador - Nova Referência: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

II - Agente de Operação e Fiscalização, Fiscal de Tributos, Supervisor de Alimentação Escolar e Vigia II - Nova Referência: R\$ 1.460,00 (mil e quatrocentos e sessenta reais);

III - Instrutor Desportivo - Nova Referência: R\$ 1.644,87 (mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

IV - Arquiteto - Nova Referência: R\$ 1.889,39 (mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos);

V - Dentista I - Nova Referência: R\$ 1.953,08 (mil e novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos);

VI - Supervisor do Centro de Controle de Vetores e Zoonoses - Nova Referência: R\$ 2.071,84 (dois mil e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

VII - Coordenador do Controle de Vetores e Zoonoses - Nova Referência: R\$ 2.072,20 (dois mil e setenta e dois reais e vinte centavos);

VIII - Biólogo e Tesoureiro - Nova Referência: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais);

IX - Engenheiro Eletricista - Nova Referência: R\$ 2.470,75 (dois mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos);

X - Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias - Nova Referência: R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais);

XI - Diretor Coordenador do Polo Faculdade, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional - Nova Referência: R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais);

XII - Chefe de Seção - Nova Referência: R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais);

XIII - Contador - Nova Referência: R\$ 2.695,00 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais);

XIV - Médico Veterinário - Nova Referência: R\$ 3.106,21 (três mil e cento e seis reais e vinte e um centavos);

XV - Dentista II e Dentista III: R\$ 3.906,00 (três mil e novecentos e seis reais);

XVI - Diretor de Divisão (provimento em comissão) - Nova Referência: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

XVII - Chefe de Gabinete - Nova Referência: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único. A carga horária de trabalho e suas atribuições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Ficam alteradas e renomeadas as nomenclaturas das Referências Salariais conforme anexo I, com referência aos servidores da administração pública direta.

Parágrafo Único. A Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com a revisão das referências salariais, adequando sua nomenclatura e seu valor aos cargos públicos.

Art. 4º. A presente Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial, observados os regramentos da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, bem como proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, se necessário, visando à harmonização dessas peças.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS

Código	Referência Salarial Base	Código	Referência Salarial Base
REF01	R\$ 20,37	REF29	R\$ 2.788,35
REF02	R\$ 1.400,00	REF30	R\$ 3.055,55
REF03	R\$ 1.460,00	REF31	R\$ 3.068,66
REF04	R\$ 1.541,83	REF32	R\$ 3.071,97
REF05	R\$ 1.547,48	REF33	R\$ 3.106,21
REF06	R\$ 1.633,69	REF34	R\$ 3.522,17
REF07	R\$ 1.644,87	REF35	R\$ 3.567,19
REF08	R\$ 1.702,51	REF36	R\$ 3.778,72
REF09	R\$ 1.808,73	REF37	R\$ 3.906,00
REF10	R\$ 1.889,39	REF38	R\$ 3.986,07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2224

Página 4 de 10

REF11	R\$ 1.902,50	REF39	R\$ 4.074,07
REF12	R\$ 1.925,43	REF40	R\$ 4.083,23
REF13	R\$ 1.933,66	REF41	R\$ 4.198,13
REF14	R\$ 1.953,08	REF42	R\$ 4.500,00
REF15	R\$ 2.071,84	REF43	R\$ 4.750,00
REF16	R\$ 2.072,20	REF44	R\$ 4.869,43
REF17	R\$ 2.118,60	REF45	R\$ 4.940,71
REF18	R\$ 2.250,00	REF46	R\$ 4.940,71
REF19	R\$ 2.283,35	REF47	R\$ 5.000,00
REF20	R\$ 2.375,00	REF48	R\$ 5.031,68
REF21	R\$ 2.425,02	REF49	R\$ 5.079,75
REF22	R\$ 2.470,75	REF50	R\$ 6.038,01
REF23	R\$ 2.604,00	REF51	R\$ 6.593,14
REF24	R\$ 2.640,00	REF52	R\$ 7.913,99
REF25	R\$ 2.650,00	REF53	R\$ 8.122,38
REF26	R\$ 2.695,00	REF54	R\$ 14.439,43
REF27	R\$ 2.742,01	REF55	R\$ 15.108,02
REF28	R\$ 2.754,18		

LEI Nº 3.989, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal realize o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro, Recursos Financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Financeiros advindos do Governo Federal, às Entidades que se especificam, de acordo com a Lei Nº 13.019/2014, e dá outras providências.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros no exercício 2023, às entidades sociais parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Termos de Colaboração, com o objetivo de executar Políticas Públicas de Assistência Social, Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a Lei 13.019/2014.

I - Recursos financeiros advindos do Ministério da Cidadania - Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social: repasse social à Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo - CNPJ nº 72.938.905/0001-18, valor R\$ 29.841,60(vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) - Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

II - Recursos financeiros advindos do Governo do

Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) - Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

III - Recursos financeiros originários do Governo Municipal - recursos próprios - Secretaria Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor R\$

160.850,60 (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos) - Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

IV - Recursos financeiros advindos do Ministério da Cidadania - Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor R\$ 16.740,00(dezesseis mil setecentos e quarenta reais);

V - Recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor R\$ 29.583,13 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos);

VI - Recursos financeiros originários do Governo Municipal - recursos próprios - Secretaria Municipal de Assistência Social: repasse a entidade APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

VII - Recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24, no valor R\$ 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais);

VIII - Recursos financeiros originários do Governo Municipal - recursos próprios - Secretaria Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24, no valor R\$ 52.290,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais).

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de fevereiro de 2023.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2224

Página 5 de 10

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.990, de 03 de FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.988, de 01 de fevereiro de 2023.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.988, de 01 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A presente Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 03 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME. Nº 026/2023

“Altera Posto de Trabalho de servidor que especifica”.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Posto de Trabalho a partir de **23 de janeiro de 2023**, do servidora Sra. **ALINE AMAZILIA MACHADO VERNILLO**, titular do cargo de Diretor de Escola na EMEF “Prof.ª Marília Ribeiro Porto Rossetto”, passando a mesma a partir data supracitada a ter como Posto de trabalho a EMEF “Dr. Sandoval José de Almeida”.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 03 de fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
RG. 36.152.049-9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SMSVIR 007/2023

“Concede gratificação a servidora Temporária Rayane Cristina Silva

Pereira para desenvolver atividades vinculadas a equipe de Estratégia de Saúde da Família”

Considerando a Lei Municipal nº 3.602, de 06 de agosto de 2019;

Considerando que os Dentistas vinculados a equipe da Estratégia de Saúde da Família, cumprem 40 horas semanais, enquanto fizerem parte da equipe conforme Política Nacional de Atenção Básica

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedido a servidora Temporária Rayane Cristina Silva Pereira, ocupante do cargo de Dentista II, portadora do RG 54.112.935-1, gratificação equivalente a mesma porcentagem em que sua carga horária for majorada para completar 40 horas semanais (equivalente a 20 horas semanais) do valor de seu salário base, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.602 de 06 de agosto de 2019.

Art.2º A gratificação de que trata o art.1º. ficará condicionada ao tempo que a servidora ficará vinculada a equipe mínima de saúde bucal na ESF IV, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.3º Essa Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique-se
Viradouro, 03 de fevereiro de 2023.

Robson André Seleguim
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 008/2023

“Concede gratificação a servidora Temporária Francielly Thomaz Martins para desenvolver atividades vinculadas a equipe de Estratégia de Saúde da Família”

Considerando a Lei Municipal nº 3.602, de 06 de agosto de 2019;

Considerando que os Dentistas vinculados a equipe da Estratégia de Saúde da Família, cumprem 40 horas semanais, enquanto fizerem parte da equipe conforme Política Nacional de Atenção Básica

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedido a servidora Temporária Francielly Thomaz Martins, ocupante do cargo de Dentista II, portadora do RG 50.906.256-8, gratificação equivalente a mesma porcentagem em que sua carga horária for majorada para completar 40 horas semanais (equivalente a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2224

Página 6 de 10

20 horas semanais) do valor de seu salário base, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.602 de 06 de agosto de 2019.

Art.2º A gratificação de que trata o art.1º. ficará condicionada ao tempo que a servidora ficará vinculada a equipe mínima de saúde bucal na ESF IV, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.3º Essa Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique-se
Viradouro, 03 de fevereiro de 2023.

Robson André Seleguim
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 009/2023

*“Concede gratificação ao servidor
Temporário Vinicius Calissi Pontes
Gestor para desenvolver
atividades vinculadas a equipe de
Estratégia de Saúde da Família”*

Considerando a Lei Municipal nº 3.602, de 06 de agosto de 2019;

Considerando que os Dentistas vinculados a equipe da Estratégia de Saúde da Família, cumprem 40 horas semanais, enquanto fizerem parte da equipe conforme Política Nacional de Atenção Básica

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedido a servidora Temporária Vinicius Calissi Pontes Gestor, ocupante do cargo de Dentista II, portadora do RG 45.359.119-X, gratificação equivalente a mesma porcentagem em que sua carga horária for majorada para completar 40 horas semanais (equivalente a 20 horas semanais) do valor de seu salário base, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.602 de 06 de agosto de 2019.

Art.2º A gratificação de que trata o art.1º. ficará condicionada ao tempo que a servidora ficará vinculada a equipe mínima de saúde bucal na ESF IV, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.3º Essa Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique-se
Viradouro, 03 de fevereiro de 2023.

Robson André Seleguim
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 003/2023

03 de fevereiro de 2023

**“Revoga Portaria S.S. Nº061
de 14 de outubro de 2019.”**

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica revogada a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, a Portaria S.S.Nº 061 de 14 de outubro de 2019, na qual “Concede gratificação à colaboradora Josete de Oliveira Carvalho Nacata para desenvolver atribuições conforme Lei Municipal nº 3.602, de 06 de agosto de 2019”.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Robson André Seleguim
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 004/2023

*“Concede adicional de
insalubridade e periculosidade a
Senhora Franciely Thomaz
Martins – Dentista II”*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 1º do artigo 64, na qual fixa os índices de insalubridade em grau mínimo, médio e máximo;

CONSIDERANDO a NR 15 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições de trabalho insalubres, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO o parecer da Seção de Segurança do trabalho na qual fixou o índice devido em grau médio, bem como opinou favoravelmente pela acumulação no recebimento dos dois adicionais, sendo 20% para insalubridade e 30% para periculosidade;

CONSIDERANDO a NR 16 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições do adicional de periculosidade, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, na qual fixa o índice de periculosidade em 30% calculado sobre o vencimento fixo do funcionário;

CONSIDERANDO que a coordenadora administrativa de saúde bucal informa que neste momento o servidor faz uso do aparelho de radiografias;

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) e periculosidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento fixo do funcionário, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, a Senhora Franciely Thomaz Martins, ocupante do cargo **TEMPORÁRIO de DENTISTA II.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2224

Página 7 de 10

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 03 de fevereiro de 2023.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 005/2023

“Concede adicional de insalubridade e periculosidade ao Senhor Vinicius Calissi Pontes Gestal - Dentista II”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 1º do artigo 64, na qual fixa os índices de insalubridade em grau mínimo, médio e máximo;

CONSIDERANDO a NR 15 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições de trabalho insalubres, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO o parecer da Seção de Segurança do trabalho na qual fixou o índice devido em grau médio, bem como opinou favoravelmente pela acumulação no recebimento dos dois adicionais, sendo 20% para insalubridade e 30% para periculosidade;

CONSIDERANDO a NR 16 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições do adicional de periculosidade, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, na qual fixa o índice de periculosidade em 30% calculado sobre o vencimento fixo do funcionário;

CONSIDERANDO que a coordenadora administrativa de saúde bucal informa que neste momento o servidor faz uso do aparelho de radiografias;

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) e periculosidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento fixo do funcionário, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, ao Senhor Vinicius Calissi Pontes Gestal, ocupante do cargo **TEMPORÁRIO** de **DENTISTA II**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 03 de fevereiro de 2023.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 006/2023

“Concede adicional de insalubridade e periculosidade a Senhora Rayane Cristina Silva

Pereira - Dentista II”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 1º do artigo 64, na qual fixa os índices de insalubridade em grau mínimo, médio e máximo;

CONSIDERANDO a NR 15 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições de trabalho insalubres, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO o parecer da Seção de Segurança do trabalho na qual fixou o índice devido em grau médio, bem como opinou favoravelmente pela acumulação no recebimento dos dois adicionais, sendo 20% para insalubridade e 30% para periculosidade;

CONSIDERANDO a NR 16 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições do adicional de periculosidade, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, na qual fixa o índice de periculosidade em 30% calculado sobre o vencimento fixo do funcionário;

CONSIDERANDO que a coordenadora administrativa de saúde bucal informa que neste momento o servidor faz uso do aparelho de radiografias;

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) e periculosidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento fixo do funcionário, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, a Senhora Rayane Cristina Silva Pereira, ocupante do cargo **TEMPORÁRIO** de **DENTISTA II**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 03 de fevereiro de 2023.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

Secretário Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AS EMEI ALBERTINA DE GODOY SAAB E EMEI PREFEITO MATHEUS CONCEIÇÃO**, pelo valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, com a contratada **JOÃO PAULO DURANTE QUARTIM - ME** inscrita sob **CNPJ nº 02.431.343/0001-36**, com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2224

Página 8 de 10

Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.
Viradouro/SP, 30 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **02 de fevereiro de 2023**, às **09h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos e bem como recurso, cujos seus itens foram ADJUDICADOS às proponentes:

CPX DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	PNEU 12.4-24 -	SPEEDMAX	UNID	2	R\$ 1.697,00	R\$ 3.394,00
27	PNEU 175/65 R14 -	JK TYRE	UNID	3	R\$ 306,00	R\$ 918,00
36	PNEU 185/65/14 -	CEAT	UNID	21	R\$ 316,00	R\$ 6.636,00
46	PNEU 225/70 R15 -	FARROAD	UNID	9	R\$ 522,00	R\$ 4.698,00
48	PNEU 225/70 R16 -	FARROAD	UNID	44	R\$ 648,00	R\$ 28.512,00
52	PNEU 235/45 R18 -	SPEEDMAX	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
58	PNEU 295/80 R 22.5 -	SPEEDMAX	UNID	77	R\$ 1.800,00	R\$ 138.600,00
71	PNEUS 185/60R 15 -	SPEEDMAX	UNID	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
					VALOR TOTAL	R\$ 185.188,00

PNEU CENTER CENTRO AUTOMOTIVO BARRETOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
49	PNEU 225/70 R16 -	TRACMAX	UNID	14	R\$ 720,00	R\$ 10.080,00
65	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 60/100 - 17 -	MAGGION	UNID	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
69	PNEU TRASEIRO PARA MOTO 80/100 - 14 -	MAGGION	UNID	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
70	PNEU TRASEIRO PARA MOTO 80/100 - 14 -	MAGGION	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
					VALOR TOTAL	R\$ 11.790,00

AURORA E-COMMERCE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA 12.4-24 -	JABUTI - TR218A	UNID	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00

2	CÂMARA 12.4-24 -	JABUTI - TR218A	UNID	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
3	CÂMARA 12.5/80-18 -	JABUTI - TR15	UNID	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
4	CÂMARA 18.4.30 -	JABUTI - TR218A	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
5	CÂMARA 18.4.30 -	JABUTI - TR218A	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 -	JABUTI - TR220A	UNID	9	R\$ 209,00	R\$ 1.881,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 -	JABUTI - TR220A	UNID	3	R\$ 209,00	R\$ 627,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-82 -	JABUTI - TR218A	UNID	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 -	JABUTI - TR220A	UNID	2	R\$ 388,00	R\$ 776,00
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75 R18 -	JABUTI - TR4	UNID	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75 R18 -	JABUTI - TR4	UNID	1	R\$ 27,50	R\$ 27,50
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.50 R16 -	JABUTI - TR4	UNID	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 60/100 R17 -	JABUTI - TR4	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 60/100 R17 -	JABUTI - TR4	UNID	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16 -	JABUTI - TR75A	UNID	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16 -	JABUTI - TR75A	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R14 -	JABUTI - TR4	UNID	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R14 -	JABUTI - TR4	UNID	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 -	JABUTI - TR4	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
21	PNEU 12.5/ 80 -18 -	SUNKING - MNT-555	UNID	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
22	PNEU 14.00-24 - PARA MOTONIVELADORA	ALWAYS RUN - TH34	UNID	5	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
23	PNEU 14.00-24 - PARA MOTONIVELADORA	ALWAYS RUN - TH34	UNID	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
25	PNEU 17.5-25 -	ALWAYS RUN - TH34	UNID	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
26	PNEU 17.5-25 -	ALWAYS RUN - TH34	UNID	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
28	PNEU 175/65 R14 -	XBRI - PREMIUM F1	UNID	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
29	PNEU 175/70 R13 -	JK - ULTIMA NEO	UNID	15	R\$ 284,00	R\$ 4.260,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2224

Página 9 de 10

30	PNEU 175/70 R13 -	JK - ULTIMA NEO	UNID	5	R\$	R\$						
					284,00	1.420,00						
31	PNEU 175/70 R14 -	XBRI - PREMIUM F1	UNID	21	R\$	R\$						
					317,00	6.657,00						
32	PNEU 175/70 R14 -	XBRI - PREMIUM F1	UNID	7	R\$	R\$						
					317,00	2.219,00						
34	PNEU 185 R 14 -	SUNWIDE - VANMATE	UNID	36	R\$	R\$						
					386,00	13.896,00						
35	PNEU 185 R 14 -	SUNWIDE - VANMATE	UNID	12	R\$	R\$						
					386,00	4.632,00						
37	PNEU 185/65/14 -	XBRI - PREMIUM F1	UNID	7	R\$	R\$						
					333,00	2.331,00						
38	PNEU 195/65 R15 -	SUNWIDE - RS-ZERO	UNID	21	R\$	R\$						
					285,00	5.985,00						
39	PNEU 195/65 R15 -	SUNWIDE - RS-ZERO	UNID	7	R\$	R\$						
					285,00	1.995,00						
40	PNEU 205/60 R16 -	SUNWIDE - RS-ONE	UNID	3	R\$	R\$						
					354,00	1.062,00						
41	PNEU 205/60 R16 -	SUNWIDE - RS-ONE	UNID	1	R\$	R\$						
					354,00	R\$ 354,00						
42	PNEU 205/70 R15 -	SUNWIDE - ROLIT6	UNID	3	R\$	R\$						
					356,00	1.068,00						
43	PNEU 205/70 R15 -	SUNWIDE - ROLIT6	UNID	1	R\$	R\$						
					356,00	R\$ 356,00						
47	PNEU 225/70 R15 -	XBRI - CARGOPLUS	UNID	3	R\$	R\$						
					534,00	1.602,00						
50	PNEU 225/75 R16 -	TRIANGLE - TR652	UNID	3	R\$	R\$						
					593,00	1.779,00						
51	PNEU 225/75 R16 -	TRIANGLE - TR652	UNID	1	R\$	R\$						
					593,00	R\$ 593,00						
54	PNEU 235/75 R17,5 -	GOODRIDE - CR960A	UNID	36	R\$	R\$						
					573,00	20.628,00						
55	PNEU 235/75 R17,5 -	GOODRIDE - CR960A	UNID	12	R\$	R\$						
					573,00	6.876,00						
56	PNEU 265/70 R16 -	ROADKING - ARGOS H/T	UNID	3	R\$	R\$						
					606,00	1.818,00						
57	PNEU 265/70 R16 -	ROADKING - ARGOS H/T	UNID	1	R\$	R\$						
					606,00	R\$ 606,00						
60	PNEU 7.50/16 -	DURABLE - DR22	UNID	3	R\$	R\$						
					599,00	1.797,00						
61	PNEU 7.50/16 -	DURABLE - DR22	UNID	1	R\$	R\$						
					599,00	R\$ 599,00						
62	PNEU DIANTEIRO 2.75 R18 -	TECHNIC - TIGER	UNID	5	R\$	R\$						
					105,00	R\$ 525,00						
63	PNEU DIANTEIRO 2.75 R18 -	TECHNIC - TIGER	UNID	1	R\$	R\$						
					105,00	R\$ 105,00						
64	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 60/100 - 17 -	TECHNIC - TIGER	UNID	8	R\$	R\$						
					128,00	1.024,00						
66	PNEU TRASEIRO 3.50 R16 -	RINALDI - BS32	UNID	2	R\$	R\$						
					261,00	R\$ 522,00						
67	PNEU TRASEIRO 90/90 R18 -	CINBORG - CB025	UNID	3	R\$	R\$						
					135,00	R\$ 405,00						
68	PNEU TRASEIRO 90/90 R18 -	CINBORG - CB025	UNID	1	R\$	R\$						
					135,00	R\$ 135,00						
					VALOR	R\$						
					TOTAL	136.641,00						

MUNIR COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.	V. TOTAL
44	PNEU 225/45 R17 -	KUMHO225/45 R17 91W ES31	UNID	3	R\$	R\$
					548,00	1.644,00
45	PNEU 225/45 R17 -	KUMHO225/45 R17 91W ES31	UNID	1	R\$	R\$
					548,00	548,00

53	PNEU 235/45 R18 -	ROADKING 235/45 R18 98W XL RADIAL F105 TTD	UNID	1	R\$	R\$
					580,00	R\$ 580,00
72	PNEUS 185/60R 15 -	ROADKING 185/60 R15 88H XL ARGOS C- C70DB	UNID	1	R\$	R\$
					340,00	R\$ 340,00
					VALOR	R\$
					TOTAL	3.112,00

JN PNEUS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.	V. TOTAL
24	PNEU 14.9-82 -	SUPERGUIDER QH612	UNID	2	R\$	R\$
					1.846,00	3.692,00
33	PNEU 18.4.30 -	SUPERGUIDER QH611	UNID	2	R\$	R\$
					2.865,00	5.730,00
59	PNEU 295/80 R 22.5 -	AMULET AA267	UNID	25	R\$	R\$
					1.885,00	47.125,00
					VALOR	R\$
					TOTAL	56.547,00

Ressalvado o direito da Comissão de Licitações, antes da homologação, de igualar os valores para o item que a empresa adjudicatária da cota principal e cota reservada no menor valor ofertado, nos termos do art. 8º, § 3 do decreto 8.538/2015.

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 02 de fevereiro de 2023.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

6º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: DIRCEU IMÓVEIS S/C LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 821, PARA FINS DE ATIVIDADES PERTINENTES À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Justificativa: A renovação/aditamento do referido contrato se faz necessária para que as atividades da Procuradoria-Geral do Município não sejam interrompidas. Este imóvel, onde agora está situada a PGM, é amplo e atende na totalidade a necessidade dos serviços jurídicos deste município. Nele, foi possível concentrar todas as atividades do Gabinete da PGM e suas subprocuradorias, em um só local, aumentando a celeridade dos trâmites internos e a qualidade dos trabalhos. No mais, referido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2224

Página 10 de 10

imóvel fica localizado há poucos metros do Paço Municipal, o que facilita a comunicação com outros setores do município.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 08 de fevereiro de 2023 e término em 08 de fevereiro de 2024. Ante aos autos da Lei Municipal 3.966 de 07 de dezembro de 2022, fica estabelecido a alteração do objeto do contrato para abranger as atividades pertinentes da Procuradoria-Geral do Município (antiga SNJ)

Valor Atualizado Renovado: R\$ 31.282,08 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

**Início: 03/02/2023 - Encerramento: 23/02/2023 -
Horário 09h00**

Abertura da Sessão: 23/02/2023 - Horário: 09h00

Endereço Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)

Tipo: Menor Valor POR LOTE.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA E
DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 03 de fevereiro de 2023.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CPL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 002/2018**, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 07, datado de 30 de janeiro de 2019, publicado na Edição nº 1262, páginas 8 a 21, do Diário Oficial do Município de Viradouro, na mesma data, para comparecer a partir do dia

03 de fevereiro de 2023, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - PSICÓLOGO

Cls. Nome RG

13º THIAGO ELIAS SRAYA ABIB 48.392.625-5

Convocação realizada em virtude de demanda municipal.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante das respectivas Homologações[i], para comparecer a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

	CPF Parcial	Posição
POLIANA HELENA DA ROCHA	352.***.678-1 ⁸	

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

[i] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.[i]